

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.529, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

Solicita a interdição parcial das atividades no local e dá outras providências.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em sua reunião de 07/12/2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.447/2004, referente ao requerimento de Licença de Instalação para terraplenagem e construção de um galpão para armazenamento de eletro eletrônicos da empresa CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., situado na Estrada Automóvel Clube km 55, 3º distrito do município de Duque de Caxias,

CONSIDERANDO as características do clima da região do município de Duque de Caxias que no verão apresenta grande probabilidade de chuvas intensas,

CONSIDERANDO o risco de uma área terraplenada e desprotegida, sem equipamento de drenagem, sofrer forte erosão por chuvas intensas e o carreamento de materiais para outros sistemas contíguos,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º parágrafo 1º do Decreto-Lei nº 227, de 28/02/77,

CONSIDERANDO o Auto de Constatação nº 976.965, de 08/-9/2004,

D E L I B E R A :

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição parcial da obra de terraplanagem e total do galpão do empreendimento de responsabilidade da empresa CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma se regularize junto ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.

Art. 2º – Determinar a empresa que execute as obras urgentes para proteção da erosão com potencial de risco.

Parágrafo Único – A empresa submeterá à FEEMA as obras e os planos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2004

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 13/12/04